



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0610/2025

Em, 01 de abril de 2025

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CIRURGIA BARIÁTRICA PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NESTE MUNICÍPIO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA a Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito solicitando a criação do Programa Municipal de Cirurgia Bariátrica para pacientes diagnosticados com obesidade mórbida, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Neste Município.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

**JOHNNY COSTA  
VEREADOR(A)**

### **JUSTIFICATIVA**

A obesidade mórbida é uma doença crônica grave, associada a várias comorbidades, cujo tratamento pode incluir a cirurgia bariátrica quando os métodos convencionais se mostram ineficazes. Cabo Frio não dispõe de serviço municipal para esse procedimento, obrigando pacientes a buscarem atendimento em outras localidades, o que aumenta o tempo de espera e prejudica o acesso à saúde.

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do estado. Assim, propõe-se a criação do programa municipal de cirurgia bariátrica, com base na portaria GM/MS nº 424/2013 e nas diretrizes do Ministério da Saúde, visando garantir o acesso ao procedimento e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Sugere-se que o Município estabeleça parcerias com hospitais universitários e unidades de referência para a realização do procedimento e o acompanhamento dos



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

pacientes.

Diante do exposto, solicita-se a análise e implantação do programa para atender a demanda local e assegurar o direito à saúde da população.